

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, por meio de sua presidenta, **CONVOCA** todos os conselheiros, titulares e suplentes, em primeira chamada com a presença da maioria absoluta de seus Membros ou em segunda chamada, quinze minutos após, presentes no mínimo um terço de seus Membros (§ 3º do Art. 14/RI), para a **278ª** Reunião, Ordinária, do Conselho, que será realizada no dia **27 de Novembro de 2017** (2ª feira), às **19h00**, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Campos Salles, 33 – Jd Belvedere.

Deverá o conselheiro titular informar com antecedência e mesa diretora e ao respectivo suplente quando não puder comparecer as reuniões do Conselho.

Pauta da 279ª Reunião Ordinária do CMS – 27/11/2017

1. Aprovação da Ata 278ª Reunião Ordinária.

2. Expediente

2.1. Justificativa de ausências dos Conselheiros;

2.2. Informes:

- a) Mudança da data da reformulação do CMS

3. Ordem do Dia


3.1 Assuntos para Discussão

3.2. Assuntos para Deliberação

- a) Convocar o processo eleitor do biênio 2018/2019.
- b) Aprovar e tornar público o regulamento do processo eleitoral CMS do biênio 2018/2019.

4. Encerramento

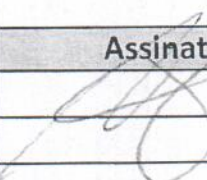
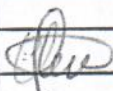
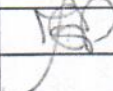

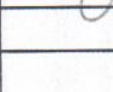
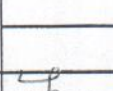
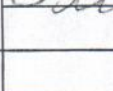

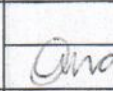
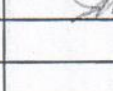
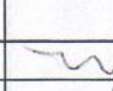
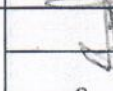
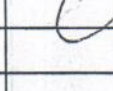
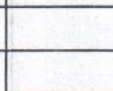

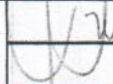


Mesa Diretora – Biênio 2016/2017



Cleuice Aparecida Favares da Cruz
Presidenta em exercício.

Araras, 23 de Outubro de 2017.

Lista de Presença – 279ª Reunião Ordinária 27/11/2017

Nº	Titulares	Entidades	Assinatura
1	Adão Corrêa	SMS	
	Lilian Cristima M. Wusching		
2	Antônio Garcia Junior	Ass. Moradores Jd Universitario - AMJU	
	Laércio Aparecido Maróstica		
3	Cleurance Ap. Tavares da Cruz	Ass. Comunitária "Maria Esmeria"	
	Vera Ligia Fonseca		
4	Cristiane Andressa de Oliveira	AVIDA	
	Flordemi Ap. Luzetti Bautista		
5	Cristina da Cruz Franchini	UNIARARAS	
	Daniela F. da Silva Camargo	CEREN	
6	Rosemeire Aparecida Mudnutti	Ass. Moradores - Zona Sudeste de Araras	
7	Evandra Cristina Fernandes Zangirolami	SMS	
	Rodrigo Luíz Klein Harder		
8	Francisco Kapp	Associação dos Aposentados e Pensionistas de Araras	
	Warley Antonio Cressoni		
9	Itacir Antonio Lussari	Ass. Moradores do Bq Versales	
	Riberto Ap. Pedro Bom		
10	Jose Luiz Vitor	SINDSEPA	
	Elisangela Elisa Geronasio	APEOESP	
11	Luiz Emílio Salomé	SMS	
	Ana Cristina Wiziack Zago		
12	Luzia Martinez Leme	Ass. Morad. Pedras Preciosas	
	Maria José Gomes Goes	Ass. Morad. Sempre Amigos	
13	Mario Augusto F. Santos	SINDSAUDE	
	Manoel Antonio de Campos		
14	Marta Ap. Pavan Giorgiano	Santa Casa de Araras	
	Thiago Camargo Cianciardi	APAE	
15	Paulo de Moraes Jr	Ass. Cirurgiões Dentistas	
	Felix Martins Perches		
16	Roberto Chapola	Clínica Antonio Luiz Sayão	
	Simone C. Moraes Fortunato	Rede Privada de Saúde	
17	Rose Anne Belchior	Marcha Mundial das Mulheres	
	Camila Bazzucco	Forum S. Mental de Araras	
18	Tavane Anselmo Malaguesses	Rede Municipal de Saúde	
	José Goes Neto		
19	Vitor Camillo	SOMOS - Coletivo LGBT de Araras	
	Sérgio Tadeu Lourenço Júnior		
20	Wladimir José Fischer Filho	Associação das Farmácias e Drogarias de Araras e Região	
	Regina Arnaldo Rodrigues		

segue com a lista dos presentes anexa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araras convoca por meio deste Edital, a eleição para composição do presente Conselho Municipal, bem como torna público o regulamento do pleito relativo à representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Araras, nos termos da Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 4619/2013 e Resolução 030/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Araras.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros/as municipais de saúde para o mandato do período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A função de Conselheiro/a Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante e de interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um/a profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS não podem ser representante dos/as usuários/as.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º. São elegíveis para a vaga de Conselheiro/a Municipal de Saúde representantes de Entidades de Usuários, trabalhadores e Prestadores de serviço SUS constituídas no município, de acordo com a lei municipal 4619/2013.

DAS VAGAS

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde é constituído de 20 Conselheiros/as Titulares e 20 Conselheiros/as Suplentes, a representação é paritária, sendo 50% representante dos usuários, 25% representante dos trabalhadores da Saúde e 25% divididos entre representantes dos gestores e prestadores de serviço SUS no município, distribuídas da seguinte maneira:

- I – 10 (dez) representantes dos usuários do SUS, sendo:
 - a) 04 (quatro) representante das Associações de Moradores;
 - b) 01 (um) representante das Associações de Aposentados e Pensionistas;
 - c) 01 (um) representante dos Sindicatos constituídos no município;
 - d) 01 (um) representante das Associações de Pessoas com deficiência;
 - e) 03 (três) representantes dos movimentos sociais e ou populares constituídos no município;
- II - 05 (cinco) representantes dos trabalhadores da Saúde, sendo:
 - a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde;
 - b) 01 (um) representante do serviço de saúde municipal;
 - c) 02 (dois) representantes dos Conselhos ou Associações de Classe de Profissionais da Saúde;
 - d) 01 (um) representante dos prestadores de serviço de saúde privado constituídos no município;

III - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços SUS,

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 6º. As inscrições ocorrerão da seguinte maneira:

I – Através do preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br);

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de 15 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018;

§ 2º. Caso haja mais de 01 (um) inscrito pela mesma entidade/associação/sindicato e etc, as indicações serão encaminhadas ao Presidente ou responsável para que emita parecer sobre qual será a indicação de sua entidade.

Art. 7º. Os/as representantes da Secretaria Municipal de Saúde serão indicados pelo/a Gestor/a até o dia 15 de janeiro de 2018;

Art. 8º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições de acordo com o artigo 6º deste edital.

Da Divulgação

Art. 9º. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos à Conselheiros/as de Saúde em até 48 horas após o término do período das inscrições.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br) e afixada na Secretaria Municipal de Saúde - sala do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 Os nomes dos/as candidatos/as cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde - sala do Conselho Municipal - para possíveis recursos.

Dos Recursos

Art. 11 Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação da lista dos candidatos/as à Conselheiros/as aptos e serão analisados e julgados em igual período.

Parágrafo Único: A listagem final dos aptos a vaga de Conselheiro/a de Saúde será afixada na Secretaria Municipal de Saúde – sala do Conselho de Saúde e divulgada na página eletrônica da prefeitura de Araras no dia 19 de janeiro de 2018.

Da Eleição

Art. 12 A eleição será realizada no dia 22 de janeiro de 2018 com início às 19h e término às 22h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Campos Salles, 33 – Belvedere, Araras/SP.

§ 1º. Para se tornar conselheiro/a de saúde é preciso, além da inscrição prévia online estar presente durante o processo eleitoral descrito no Art. 12 e ser eleito pelos seus pares.

§ 2º. A eleição será por votação aberta.

Art. 13. A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I - Os representantes do segmento de usuários votam nos representante dos usuários do SUS;

II - Os representantes do segmento dos trabalhadores votam nos representantes dos trabalhadores;

III - Os representantes do segmento dos prestadores de serviços votam, da mesma forma, apenas em sua categoria.

Art. 14. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste regulamento, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 15. Após o processo de votação, os/as candidatos/as mais votados/as, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados/as conselheiros/as de saúde eleitos/as e o/a presidente/a do Conselho Municipal de Saúde solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos/as conselheiros/as eleitos/as, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Araras, 27 de novembro de 2017.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 279ª (Ducentésima septuagésima nona) reunião ordinária, realizada no dia 27 de novembro 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8080 de 19 de setembro de 1990, pela lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 4.619 de 29 de abril de 2013, **resolve:**

Aprovar e tornar público o Regulamento do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros/as municipais de saúde para o mandato do período de 29 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A função de Conselheiro/a Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante e de interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um/a profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS não podem ser representante dos/as usuários/as.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º. São elegíveis para a vaga de Conselheiro/a Municipal de Saúde representantes de Entidades de Usuários, trabalhadores e Prestadores de serviço SUS constituídas no município, de acordo com a lei municipal 4619/2013.

DAS VAGAS

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde é constituído de 20 Conselheiros/as Titulares e 20 Conselheiros/as Suplentes, a representação é paritária, sendo 50% representante dos usuários, 25% representante dos trabalhadores da Saúde e 25% divididos entre representantes dos gestores e prestadores de serviço SUS no município, distribuídas da seguinte maneira:

- I – 10 (dez) representantes dos usuários do SUS, sendo:
- a) 04 (quatro) representante das Associações de Moradores;
 - b) 01 (um) representante das Associações de Aposentados e Pensionistas;
 - c) 01 (um) representante dos Sindicatos constituídos no município;
 - d) 01 (um) representante das Associações de Pessoas com deficiência;
 - e) 03 (três) representantes dos movimentos sociais e ou populares constituídos no município;

- II - 05 (cinco) representantes dos trabalhadores da Saúde, sendo:
- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde;
 - b) 01(um) representante do serviço de saúde municipal;
 - c) 02 (dois) representantes dos Conselhos ou Associações de Classe de Profissionais da Saúde;
 - d) 01 (um) representante dos prestadores de serviço de saúde privado constituídos no município;

III - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços SUS,

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 6º. As inscrições ocorrerão da seguinte maneira:

I – Através do preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br);

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de 15 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018;

§ 2º. Caso haja mais de 01 (um) inscrito pela mesma entidade/associação/sindicato e etc, as indicações serão encaminhadas ao Presidente ou responsável para que emita parecer sobre qual será a indicação de sua entidade.

Art. 7º. Os/as representantes da Secretaria Municipal de Saúde serão indicados pelo/a Gestor/a até o dia 15 de janeiro de 2018;

Art. 8º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições de acordo com o artigo 6º deste edital.

Da Divulgação

Art. 9º. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos à Conselheiros/as de Saúde em até 48 horas após o término do período das inscrições.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br) e afixada na Secretaria Municipal de Saúde - sala do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 Os nomes dos/as candidatos/as cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde - sala do Conselho Municipal - para possíveis recursos.

Dos Recursos

Art. 11 Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação da lista dos candidatos/as à Conselheiros/as aptos e serão analisados e julgados em igual período.

Parágrafo Único: A listagem final dos aptos a vaga de Conselheiro/a de Saúde será afixada na Secretaria Municipal de Saúde – sala do Conselho de Saúde e divulgada na página eletrônica da prefeitura de Araras no dia 19 de janeiro de 2018.

Da Eleição

Art. 12 A eleição será realizada no dia 22 de janeiro de 2018 com início às 19h e término às 22h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Campos Salles, 33 – Belvedere, Araras/SP.

§ 1º. Para se tornar conselheiro/a de saúde é preciso, além da inscrição prévia online estar presente durante o processo eleitoral descrito no Art. 12 e ser eleito pelos seus pares.

§ 2º. A eleição será por votação aberta.

Art. 13. A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I - Os representantes do segmento de usuários votam nos representante dos usuários do SUS;

II - Os representantes do segmento dos trabalhadores votam nos representantes dos trabalhadores;

III - Os representantes do segmento dos prestadores de serviços votam, da mesma forma, apenasem sua categoria.

Art. 14. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste regulamento, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 15. Após o processo de votação, os/as candidatos/as mais votados/as, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados/as conselheiros/as de saúde eleitos/as e o/a presidente/a do Conselho Municipal de Saúde solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos/as conselheiros/as eleitos/as, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Araras, 27 de novembro de 2017.

4



Conselho
Nacional
de Saúde

Município de Araras
Conselho Municipal de Saúde

Rua Campos Salles, 33 – Belvedere
Conselho.saude@araras.sp.gov.br | (19) 3543-1522



Conselho Municipal de Saúde
Araras/SP

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 279º (Ducentésima septuagésima nona) reunião ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8080 de 19 de setembro de 1990, pela lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 4.619 de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Araras,

CONSIDERANDO que o processo de renovação do Conselho Municipal de Saúde de Araras para o biênio 2018/2019 deve ocorrer com ampla publicidade junto a população, trabalhadores, prestadores e gestor para a composição de seu pleno;

CONSIDERANDO que o mandato dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde de Araras é de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Municipal de Saúde de Araras é formada por quatro segmentos distintos, sendo: Usuários, Trabalhadores, Prestadores e Gestor,

CONSIDERANDO que os representantes do Gestor serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Convocar o processo eleitoral, no que se refere às representações de usuários, trabalhadores e prestadores para compor o Conselho Municipal de Saúde de Araras no biênio 2018/2019.

As vagas dos integrantes titulares e suplentes dos segmentos Usuários, Trabalhadores, Prestadores serão preenchidas por eleição que se dará no dia 22 de janeiro de 2018 as 19h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Campos Sales, nº 33, Jd Belvedere.

As inscrições para concorrer as vagas do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas através do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araras (www.araras.sp.gov.br),

6



Município de Araras
Conselho Municipal de Saúde
Rua Campos Salles, 33 – Belvedere
conselho.saude@araras.sp.gov.br | (19) 3543-1522



As inscrições pelo site deverão ser realizadas até às 17h do dia 15 de janeiro de 2018.

Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselho Municipal de Saúde
Araras/SP**